



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
MESA DIRETORA

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN

Vereador Alan Oliveira do Amaral – PSDB

27/032024

PARECER DA PRESIDÊNCIA
01/2024

I – RELATÓRIO.

Trata-se de requerimento administrativo formulado pelo Vereador Francinilson Batista da Silva, no qual o Vereador requer, em síntese, a licença de seu mandato, com efeitos a partir de 01 de abril de 2024, em razão de sua nomeação para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Esporte e Turismo, nos termos do artigo 84 do Regimento Interno desta Casa, bem como renuncia à função de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Com base no artigo 20, XVII, do nosso Regimento Interno, faz-se necessário a emissão do presente parecer. É o breve, porém necessário relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

Inicialmente, observo que o requerimento realizado pelo Vereador Francinilson Batista da Silva encontra previsão regimental no artigo 84 do nosso Regimento Interno. Vejamos:

Art. 84 - Será considerado automaticamente licenciado o Vereador investido na função de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, podendo optar pelos vencimentos do cargo ou pela remuneração do mandato, a partir da respectiva posse, sendo a responsabilidade pelo pagamento da remuneração unicamente do Município.

Na mesma direção caminha a Lei orgânica do Município de Jucurutu/RN:

Art. 29. Não perde o mandato o Vereador: I – investido no cargo de Ministro de Estado, Secretário do Estado, Secretário do Município ou chefe de missão diplomática temporária; (...) § 1º. O suplente é convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
MESA DIRETORA

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

a cento e vinte (120) dias. (...) § 3º. Na hipótese do inciso I, o Vereador pode optar pela remuneração do mandato.

Logo, analisando o presente requerimento na ótica do nosso Regimento Interno, bem como da nossa Lei Orgânica, entendo ser desnecessário qualquer valoração, análise ou juízo de valor por parte desta Presidência acerca dos fundamentos do requerimento protocolado, uma vez que o mesmo possui guarida legal e, ressaltado, aparece como uma possibilidade de licença automática à disposição do Vereador eleito. Portanto, existindo requerimento dentro do que estipula o artigo 84 do nosso Regimento Interno, e uma vez preenchidos seus requisitos procedimentais, não há de se negar deferimento ao pleito apresentado dentro da legalidade proposta.

Ressalto, por oportuno, que o Vereador licenciado compõe a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Logo, deverá a Câmara Municipal adotar o disposto pelo Regimento Interno em seus artigos 40 a 42.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, OPINO favoravelmente ao pedido de licença automática requerida pelo Vereador Francinilson Batista da Silva, com efeitos a partir de 01 de abril de 2024, pelos motivos já expostos, oportunidade na qual realizo seu DEFERIMENTO.

Ante sua renúncia à função de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, DECLARO a vacância do cargo em questão, ao passo em que convoco eleição para preenchimento da vaga respectiva para a sessão a ser realizada na data de 02 de abril do corrente ano de 2024, nos termos dos artigos 40 e 41 do nosso Regimento Interno. Nos termos dos artigos 86 e 87 do nosso Regimento Interno, determino à Secretaria que seja realizada a convocação do Suplente do Vereador Francinilson Batista da Silva, para que possamos dar início ao seu necessário processo de posse.

Determino, ainda, que seja realizada a leitura do presente Parecer na Ordem do Dia da 1ª Sessão Especial, bem como seja dada ampla publicidade ao seu conteúdo através das comunicações oficiais.

À Secretaria desta Casa, para que tome ciência do presente Parecer, e possa adotar as diligências apontadas.

Jucurutu/RN, 27 de março de 2024.

Vereador Alan Oliveira do Amaral
PRESIDENTE DA CMJ